

Suplente: Pauline Meller Viei

HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI:

Titular: Aclair Cesar Cabana;

Suplente: Natália Gomes da Silva.

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS:

Titular: Cecília da Luz Koerich Machado;

Suplente: Maria Luiza Baggio.

HOSPITAL SANTA TERESA:

Titular: Mauro Maraschim Lindorfer.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS - SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Titular: Selma Sombrio;

Suplente: Fátima Regina Pereira.

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO:

Titular: Carlos Alberto Trindade Pereira.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

Titular: Patrícia Budni;

Suplente: Flávia Dreher de Araújo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE:

Titular: Janete Ferreira Pinheiro;

Suplente: Cristiany Zanzi.

Art. 2º - O mandato dos membros acima compreende o período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, ratificando todos os atos anteriormente praticados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 809369

PORTARIA n. 219 de 21/03/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 38, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 1271/2021/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.654 de 25/11/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES 61014/2019, a contar de 25/01/2022.

GUSTAVO HENRIQUE MONGUILHOTT

Corregedor e.e

Cod. Mat.: 809374

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 175927/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa ASLI COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 01.578.276/0001-14 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 8872/2021 Edital nº 2945/2020.

Cod. Mat.: 809185

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 2135/2022 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 66.877.840/0001-80 a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 4.796,00 por descumprimento da Autorizações de Fornecimento nº 25452/2021 e 15805/2021 – Edital nº 2030/2020

Cod. Mat.: 809186

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 79448/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 238.017,95 por descumprimento do Contrato nº 395/2016, Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 809193

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000393.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde

– FES. **CONVENENTE:** Associação da Redeh de Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital Monsenhor José Locks, com sede no município de São João Batista. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda, Quarta e Sétima do termo que a este deu causa, passando a vigorar as cláusulas aditadas com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Fica acrescido o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. “Cláusula Quarta”: Programa Transferência e empenhamento da despesa: Programa Transferência: 2020009772, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE008765, de 17/03/2022, Valor R\$ 43.200,00. “Cláusula Sétima”: Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 03 (três) parcelas, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário em virtude de não haver a descontinuidade da prestação dos serviços públicos em saúde para a população. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2022. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Rogério de Abreu, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR002277.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** I.D.E.A.S. - Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde, mantenedor do Hospital de Caridade de Jaguaruna, com sede no município de Jaguaruna. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR002277 fica prorrogado até 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 15 de março de 2022. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e João Paulo Sales Segalla, pelo Instituto.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2021TR000696.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação da Redeh de Beneficência Cristã, mantenedora do Hospital Dom Bosco, com sede no município de Rio dos Cedros. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2021TR000696 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 09 de março de 2022. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Rogério de Abreu, pela Associação.

Cod. Mat.: 809245

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL Nº 008/2022 - CADASTRAMENTO DE FARMÁCIA PÚBLICA E HOSPITALAR

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento das empresas constantes no Anexo I, conforme determina o Artigo 28 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999, para **aviar e/ou dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "Lista C2 - Retinóicas" e de suas atualizações, e os medicamentos a base de "Misoprostol - Lista**

C1" (outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

Publique - se.

Florianópolis, 21 de março de 2022.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO I

| Empresa /CNPJ | Nº Proceso/Data | Endereço | Aviar - Dispensar |
|--|------------------------------|--|---|
| SCHEYLLA KARINE MOSER & CIA LTDA ME 14.652.295 /0001-95 | SES 00030698/2022 21/02/2022 | Rua Primeiro de Maio, 886 – Sala 01 Centro Guaraciaba/SC 89.920-000 | 60 (sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| SCHEYLLA KARINE MOSER & CIA LTDA ME 14.652.295 /0002-76 | SES 00034218/2022 25/02/2022 | Rua Ituporã, 900 - Sala 04 Centro Campo Erê/SC 89.980-000 | 60 (sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| Raia Drogasil S/A 61.585.865 /2688-04 | SES 00037226/2022 04/03/2022 | Pc. Hercílio Luz, 175 Centro I Baixada Mafra/SC 89.300-278 | 6000 (seis mil) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e 600 (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina |
| FARMA CAROL LTDA 43.188.047 /0001-33 | SES 00037067/2022 04/03/2022 | Rua Araucária, 261 Sala 101 Centro Maravilha/SC 89.874-000 | 1000 (mil) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 92.665.611 /0556-64 | SES 00039318/2022 08/03/2022 | Avenida Centenário, 2751 Centro Criciúma/SC 88.801-001 | 480 (quatrocentos e oitenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| FARMACIA MAIS VALE RIO DO SUL LTDA 83.204.057 /0001-30 | SES 00038387/2022 07/03/2022 | Rua Barão do Rio Branco, 186 Centro Rio do Sul/SC 89.160-001 | 180 (cento e oitenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| AERON LTDA 03.067.481 /0001-40 | SES 00042815/2022 14/03/2022 | Avenida João Sacavem, 350 Centro Navegantes/SC 88.370-438 | 150 (cento e cinquenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| SANTO EXPEDITO LTDA 44.167.376 /0001-60 | SES 00043655/2022 15/03/2022 | Rua Avelino Ludwig, 165 Centro Imbuia/SC 88.440-000 | 240 (duzentos e quarenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS 84.683.481 /0653-84 | SES 00043586/2022 15/03/2022 | Avenida Campos Novos, 912 São Vicente Itajaí/SC 88.309-650 | 8700 (oito mil e setecentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| FARMACIA SUPER POPULAR BELA VISTA LTDA 43.813.959 /0001-59 | SES 00043490/2022 15/03/2022 | Rua José Cosme Pamplona, 2035 – Sala 01 Bela Vista Palhoça/SC 88.132-700 | 360 (trezentos e sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| NAZARIO ROSA E RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 10.768.389 /0006-88 | SES 00043480/2022 15/03/2022 | Avenida Sul Brasil, 73 Centro Maravilha/SC 89.874-000 | 360 (trezentos e sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |
| CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS 84.683.481 /0015-72 | SES 00043410/2022 15/03/2022 | Praça Quinze de Novembro, 91 Centro Florianópolis/SC 88.010-400 | 8700 (oito mil e setecentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína |